



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA

(DESTAQUE)

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo n.º

EXERCÍCIO 2016

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
MINISTÉRIO DA CULTURA – Secretaria-Executiva/FNC CNPJ: 03.221.904/0001-35 ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 70068-900, Brasília, DF ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE: Fundação Casa de Rui Barbosa CNPJ: 42519488/0001-08 ENDEREÇO: Rua São Clemente 134, Botafogo, 22260-000, Rio de Janeiro/RJ
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
Pelo Ministério da Cultura: Mariana Ribas da Silva, Secretária-Executiva, RG: 13.376.608-9 – Detran-RJ, CPF: 098.992.187-58, Decretos de 7 de julho de 2016, D.O.U., seção 2, pág. 1, de 8 de julho de 2016. Pelo (Órgão ou Entidade Proponente): Lia Calabre de Azevedo, presidente da FCRB, número do documento de identidade: 049695968 - IFP, CPF 597148087-15, nomeada através do decreto de 10 de março de 2015, publicado na página 1, seção 2 do DOU.
LEGISLAÇÃO
O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.
OBJETO
Projeto: Segunda Etapa da Restauração das Fachadas do Museu Casa de Rui Barbosa Contratação da empresa especializada para execução de obra de conservação/restauração das superfícies arquitetônicas do Museu Casa de Rui Barbosa, tendo como base o Termo de Referência/ Caderno de Encargos desenvolvido a partir da pesquisa/ projeto para Conservação

[Assinatura]

das Superfícies do Museu Casa de Rui Barbosa, do Núcleo de Preservação Arquitetônica. Este objeto é uma contrapartida ao projeto de Revitalização e Restauração do Jardim da FCRB, conforme acordado com o BNDES (patrocinador principal).

JUSTIFICATIVA

O Museu Casa de Rui Barbosa vem passando, desde sua construção, há mais de 150 anos, por inúmeras transformações, que estão relacionadas, principalmente, aos processos históricos, de uso, de envelhecimento natural de seus materiais construtivos e das agressões ambientais decorrentes das transformações do seu entorno.

As superfícies arquitetônicas externas – fachadas – sofreram intervenções significativas na década de 1970 e 1980, com materiais e técnicas distintas daquelas originalmente usadas na construção. Atualmente, verifica-se um processo de deterioração provocado pela incompatibilidade destes materiais, pelas agressões ambientais e pela falta de manutenção adequada das superfícies.

A execução da obra de restauração/ conservação das fachadas do Museu casa de Rui Barbosa, cujo escopo tem como referência a pesquisa acerca da conservação das superfícies arquitetônicas do MCRB, desenvolvida pelo Núcleo de Preservação Arquitetônica da FCRB, visa recuperar as condições físicas externas do edifício histórico.

A restauração das superfícies arquitetônicas externas do Museu casa de Rui Barbosa inclui as fachadas do coro principal da casa, área de serviços e antiga Cavalaria. Os serviços compreendem prospecções e testes para verificação da composição da argamassa e estabelecimento dos traços dos novos revestimentos compatíveis; substituição de todas as argamassas do embasamento das fachadas do corpo principal pelas novas argamassas compatíveis; a restauração das demais superfícies e paramentos de fachadas, a restauração de omatos e molduras; recuperação da estrutura metálica das varandas, incluindo as escadas externas em mármore e granito; conservação e pintura de todas as esquadrias externas. A intervenção será guiada pelos princípios e normas gerais da restauração, tendo como base pesquisa realizada pela equipe de arquitetura da FCRB. As obras serão feitas em complementação à revitalização do Jardim Histórico, nos termos do convênio assinado com o BNDES.

A execução dos serviços atende também a contrapartida acordada com BNDES, que patrocina o Projeto de Revitalização do Jardim da Casa de Rui Barbosa, de modo a se ter a fachada restaurada quando da inauguração das obras do Jardim.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência dos recursos para a FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.



DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

O MINISTÉRIO DA CULTURA realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros à Fundação Casa de Rui Barbosa para a execução do objeto deste Termo, no montante de R\$ 874.519,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e quinhentos e dezenove reais), em parcela única, à conta da Dotação Consignada da Secretaria Executiva/Fundo Nacional de Cultura/ Ministério da Cultura, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura
Unidade Gestora: 340035 - SE/FNC/MinC
Gestão: 00001

Órgão Executor: Fundação Casa de Rui Barbosa
Unidade Gestora: Fundação Casa de Rui Barbosa (344001)
Gestão: 34201

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso () I, (x) II, () III, () IV.
Ação: 20ZH.0001 – Preservação de Bens e Acervos Culturais
PTRES: 091944
Fonte: 100
Plano Interno: 6FCFL010001
Valor: R\$ 874.519,00

NATUREZA DA DESPESA*	VALOR R\$
339039	R\$ 874.519,00

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS DA OBRA	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017
Serviços Iniciais						
Restauração						
Desmobilização						

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 24 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

- Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da

publicidade;

II - Constituem Obrigações do PROPONENTE:

- a) Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b) Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c) Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";
- g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo;

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.

Brasília, 31 de julho de 2016



Mariana Ribas da Silva
Secretaria-Executiva MinC



Lia Calabre de Azevedo
Presidente FCRB

Lia Calabre de Azevedo
Presidente
Fundação Casa de Rui Barbosa

Ofício Nº189/PRES/FCRB

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2016.

A Senhora
MARIANA RIBAS
Secretária Executiva
Ministério da Cultura - MinC
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 3º andar
CEP 70068-900
Brasília - Distrito Federal

PROC:	01400	2016	11	120	16	08
SEI:	0075248					
Data:	26	107	12016			
Usuário:	ama.ribeira					

Assunto: Termo de Execução Descentralizada - Segunda Etapa da Restauração das Fachadas do Museu Casa de Rui Barbosa

Senhora Secretária Executiva,

Encaminhamos as três vias do Termo de Execução Descentralizada - MinC/FCRB cujo objetivo é a Segunda Etapa da Restauração das Fachadas do Museu Casa de Rui Barbosa, no montante de R\$ 874.519,00 (Oitocentos e setenta e quatro mil e quinhentos e dezenove reais).

Atenciosamente,


LIA CALABRE DE AZEVEDO
PRESIDENTE

